

FINANÇAS PÚBLICAS

- **Transparência na concessão de benefícios fiscais do ICMS – Lei nº 23.385, de 9/8/2019**

Ementa: Altera a Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, que consolida a legislação tributária do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

Origem: Projeto de Lei nº 550/2019, de autoria dos deputados Sávio Souza Cruz e Guilherme da Cunha.

A norma estabelece obrigações à Secretaria de Estado de Fazenda relativas ao fornecimento de informações à Assembleia Legislativa e aos contribuintes sobre a concessão de benefícios fiscais do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS –, por meio de regimes especiais de tributação. Desse modo, aos contribuintes deve ser informada a concessão de novo benefício fiscal ao setor econômico em que a sua atividade esteja inserida, no prazo de 30 dias contados da data da referida concessão. É também estabelecido o prazo de 90 dias, contados da data de publicação da lei, para a Secretaria de Fazenda comunicar informações sobre os benefícios fiscais em vigor que já tenham sido concedidos anteriormente ao setor econômico do contribuinte.

Com relação à Assembleia Legislativa, a norma amplia as informações enviadas trimestralmente relativas a regimes especiais. Assim, além da relação das medidas adotadas e dos contribuintes sobre os quais elas incidiram, passam a ser enviadas as medidas revogadas, justificadamente, assim como o impacto financeiro na arrecadação tributária proveniente do setor beneficiado.

A norma ainda estabelece prazo de até 180 dias contados da data do protocolo do pedido, para decisão, por parte da Secretaria de Fazenda, sobre pedido de regime especial para a concessão de benefício fiscal, feito pelo contribuinte.

Durante a tramitação do projeto que deu origem à lei, foram aprovadas alterações que estabeleceram a prestação de informações específicas aos contribuintes do ICMS, em lugar da publicação em geral das informações sobre benefícios fiscais, e o prazo para a decisão sobre pedido de regime especial, além de tornar seu texto mais preciso.

Considera-se que a ampliação das informações disponibilizadas sobre os regimes especiais permitem uma fiscalização mais efetiva por parte da Assembleia. Já as medidas voltadas para os contribuintes podem favorecer a redução das incertezas para os empresários e de eventuais desequilíbrios concorrenciais.

GCT/GDE/JSF-rev